



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

ATO TRT SGP N.º 47, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta a migração de processos e a integração de dados do Núcleo de Precatórios (NUPREC), em face da descontinuação do Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP), e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a implantação do Processo Administrativo Eletrônico - PROAD para tramitação de matérias administrativas;

considerando a necessidade de descontinuar o Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP), em razão da defasagem tecnológica da oracle forms;

considerando o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SG.SETIC No 46/2020, que solicita aos regionais que dêem prioridade à implantação dos sistemas satélites do PJe,

R E S O L V E:

Art. 1º. Este ato dispõe sobre a migração de processos que tramitam no Sistema Unificado de Administração de Processos (SUAP), no setor Núcleo de Precatórios (NUPREC), para o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD), e da integração de dados gerenciais correlatos para o sistema de Gestão Eletrônica de Precatórios (G-PREC).

Art. 2º. Os Ofícios Requisitórios de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor, a partir de 02/02/2021, devem ser lançados no sistema G-PREC, integrado ao PJe, não sendo mais possível o protocolo via SISPAE ou SUAP.

Art. 3º. Após o cadastro do Ofício Requisatório, observados os requisitos do art. 6º da Resolução nº 303 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de dezembro de 2019, a unidade judiciária anexará o ofício ao processo judicial, lançará o movimento “expedido o ofício precatório ao destinatário” e encaminhará os autos ao Núcleo de Precatórios (Posto Avançado no PJe).

Art. 4º. A tramitação dos autos no Núcleo de Precatórios (NUPREC), inclusive os atos de competência da Presidência e do Juiz Auxiliar da Presidência, será feita no próprio processo judicial (PJe).

Parágrafo único. No caso de necessidade de tramitação em unidades administrativas que não possuem acesso ao PJe, será criado um PROAD para tal, com posterior juntada das informações no PJe.

Art. 5º. A Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) realizará, em bloco, por meio de sistema automatizado, a migração de processos de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor no SUAP, que tramitam no Núcleo de Precatórios, para o sistema PROAD, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. Os autos físicos remanescentes serão tratados, caso a caso, pelo Núcleo de Precatórios.

Art. 6º. O procedimento de migração de processos, previsto no artigo anterior, será informado nos autos legados (SUAP), que ficarão disponíveis apenas para consultas.

Art. 7º. Os processos migrados para o PROAD ganharão nova numeração e conterão referência ao número do processo no SUAP.

Art. 8º. Enquanto não disponibilizado o Portal do Usuário Externo, as petições dos advogados e membros do Ministério Público do Trabalho que tramitam no Núcleo de Precatórios (PROAD), bem como demais atos, serão realizadas pelo e-mail nuprec@trt13.jus.br.

Art. 9º. As informações gerenciais do acervo dos autos legados serão integradas pela SETIC, por meio de sistema automatizado, para uma área intermediária de dados no G-PREC.

Art. 10. O NUPREC realizará força tarefa para conferir e ajustar os dados da área intermediária do sistema G-PREC e concluir a integração dos dados.

Art. 11. Enquanto a integração do legado não estiver concluída, a lista de antiguidade de precatórios disponibilizada no portal de serviços permanecerá exibindo dados extraídos do SUAP. Concluída a migração e a integração, a SETIC disponibilizará no portal um link para a listagem do sistema G-PREC.

Art. 12. Os prazos processuais dos processos que tramitam no NUPREC ficarão suspensos no período de 02 a 26 de fevereiro de 2021, garantida a análise de casos e a prática de atos urgentes.

Art. 13. Casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 14. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência à Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Paraíba e ao Ministério Público do Trabalho da 13ª Região.

Publique-se no DA_e e no DEJT.

Assinado eletronicamente
LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO
Desembargador Presidente

